



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – Adoção Internacional

## Ata da 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

**Data:** 03 e 04 de abril de 2019 **Hora:** 09h – 18h **Local:** Ministério da Justiça e Segurança Pública

### Conteúdo:

Às 9h00 do dia 03 de abril de 2019, com a presença dos representantes das Comissões Judiciárias de Adoção do AM, BA, DF, ES, GO, MA, MG, MT, MS, PA, PR, PE, RN, RS, SP, SE, TO, da Divisão de Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores, da Polícia Federal e da Autoridade Central Administrativa Federal do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública – ACAF/DRCI/SNJ/MJ, foi **instalada** a 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras - CACB.

#### 1. Abertura dos trabalhos pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - MJ

A reunião foi aberta pelo Excelentíssimo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Sérgio Moro, que, ao saudar os presentes, destacou a relevância do tema da Adoção Internacional e dos trabalhos das Autoridades Centrais para que crianças e adolescentes tenham garantido o direito à convivência familiar.

Em seguida, a Secretária Nacional de Justiça – SNJ, Senhora Maria Hilda Marsiaj, também cumprimentou os presentes, reforçando a importância da temática para assegurar a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo aqueles que não conseguem ser colocados em famílias residentes no país.

Por fim, a Coordenadora-Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes da ACAF/DRCI/SNJ/MJSP e Presidente do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – CACB, Dra. Natalia Camba Martins, saudou os presentes e iniciou os trabalhos da 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – CACB, informando sobre a intenção da Presidência do Conselho de retomar a realização semestral de reuniões, conforme previsto no Decreto nº 3.174/1999.

A Presidente do Conselho passou, então, a palavra àqueles que quisessem se manifestar. Os representantes das CEJAS/CEJAIS presentes destacaram, brevemente, a importância da retomada da realização semestral de reuniões. Ademais, sublinharam a queda no número de adoções internacionais realizadas nos últimos anos, bem como a importância de se dedicarem esforços a essa modalidade

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza	Validado por: Natalia Camba Martins	Versão: 1	Página: 1
Visto:		Data: 04/04/2019	1



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – Adoção Internacional

de adoção para a garantia de convivência familiar às crianças que não possuem o perfil para a adoção nacional.

## 2. Designação para Vice-Presidência e Secretaria Executiva do CACB.

A Presidente do CACB solicitou aos membros do Conselho presentes que sugerissem e votassem em um representante para assumir a Vice-Presidência do Conselho. Em resposta, sugeriu-se que o representante da CEJAI/RN, Senhor José Dantas de Paiva, fosse indicado como Vice-Presidente, o que recebeu a aprovação, sem oposição, dos membros do Conselho acima epigrafados.

A Presidente do CACB sugeriu, também, os nomes de Paula Albuquerque Mello Leal e Fabiana Cardoso Martins de Souza para assumirem, respectivamente, a Secretaria Executiva e a suplência da Secretaria Executiva do Conselho, destacando que ambas são assessoras do Núcleo de Adoção Internacional da ACAF/DRCI/SNJ/MJ. Tais encaminhamentos também foram aprovados, sem oposição, pelos membros do Conselho acima epigrafados.

## 3. Apresentação da Pauta da 21ª. Reunião do CACB. Adoção da Agenda

A Presidente do CACB informou brevemente sobre as atividades e discussões previstas para a 21ª. Reunião do CACB. A pauta do evento foi aprovada pelos membros do Conselho acima epigrafados, sem oposição, com as seguintes inclusões:

1) por sugestão da CEJAI/PR, foi aprovada a realização de breve apresentação, pela ACAF/DRCI/SNJ/MJ, em 04.04.2019, sobre documentos do Alto Comissariado da ONU e CONANDA relacionados à adoção internacional em situações de instabilidade institucional;

2) por sugestão da CEJAI/PE, foi aprovada a retomada das discussões sobre encaminhamento da última reunião relativo à uniformização dos procedimentos de habilitação. Na ocasião teria sido criado um Grupo de Trabalho.

3) por sugestão da CEJAI/SP, foi solicitada a inclusão, em pauta, de consideração sobre a criação de Grupo de Trabalho voltado à análise da apresentação de proposta, ao Conselho, de uniformização da elaboração de **relatórios/informes médicos** relacionados aos procedimentos **de adoções internacionais**.

Também foi aprovada a exclusão da apresentação da CEJAI/BA, por sugestão desta última.

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza	Validado por: Natalia Camba Martins	Versão: 1	Página: 2
Visto:		Data: 04/04/2019	



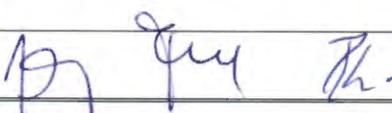
# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – Adoção Internacional

## 4. Apresentação da ACAF sobre principais atividades desenvolvidas na Adoção Internacional no âmbito da ACAF/DRCI/SNJ/MJ desde a 20ª Reunião.

A Presidente do CACB, Dra. Natalia Martins, realizou uma breve apresentação sobre Gestão ACAF 2016-2018, contemplando, em especial, os seguintes temas:

- a. adoções internacionais realizadas desde 1999 (total de 5.823 adoções), com destaque para a diminuição progressiva dessa modalidade de adoção no país;
- b. revisão documental e saneamento dos processos de adoção desde o ano de 2014, além do recebimento e análise de relatórios pós-adoptivos – adoções internacionais e renovação de credenciamento de 21 organismos internacionais de adoção;
- c. aprimoramento da legislação e desburocratização de procedimentos aplicáveis em matéria de adoção internacional no Brasil (revisão de portarias de credenciamento);
- d. tramitação direta de pedidos ativos e passivos de cooperação jurídica internacional relativos à adoção internacional de crianças e adolescentes;
- e. elaboração do *Country Profile* em matéria de adoção internacional para o aprimoramento das informações do Brasil no site da HCCH e o fomento às adoções;
- f. atendimento direto a cidadãos, Comissões Judiciárias Estaduais de Adoção, Organismos Internacionais Credenciados, Autoridades Centrais e Diplomáticas estrangeiras para orientação sobre adoção internacional e membros da comunidade acadêmica;
- g. levantamento da legislação e práticas de adoção dos demais Estados-Parte da Convenção da Haia de 1993 sobre Adoção Internacional;
- h. reuniões e visitas “in loco” às Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção Internacional;
- i. participação no GT de Prevenção e Repressão a Práticas ilícitas na Adoção Internacional de Criança da HCCH;
- j. participação no Fórum de Justiça Protetiva – FONAJUP; e
- k. participação no Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA.

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza	Validado por: Natalia Camba Martins	Versão: 1	Página: 3
Visto:		Data: 04/04/2019	



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – Adoção Internacional

Encaminhamento: restou aprovado pelo CACB que a ACAF encaminhará, para conhecimento das CEJAS/CEJAIS, cópias de sua apresentação e da Portaria nº 2.832, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que institui procedimentos para concessão e renovação de credenciamento de organismos nacionais e estrangeiros para intermediarem pedidos de adoção internacional no Brasil e no exterior.

## 5. Mesa Redonda: Principais atividades desenvolvidas na Adoção Internacional no âmbito das Autoridades Centrais Estaduais e Distrital.

Todas as CEJAS/CEJAIS presentes elaboraram apresentações sobre os principais desenvolvimentos do tema da adoção internacional em seus âmbitos de atuação, tendo sido destacadas a adoção de várias boas práticas em fomento e desburocratização das adoções internacionais, dentre as quais:

- a adoção de procedimentos prévios à habilitação à adoção internacional no Brasil de pretendentes com residência habitual no exterior, permitindo sua inclusão no Cadastro Nacional de Adoção, com posterior ultimação dos procedimentos de habilitação de tais pretendentes ("pré-habilitação");
- a adoção de meios eletrônicos para informar os organismos estrangeiros credenciados pela ACAF para intermediarem adoções internacionais no Brasil, sobre a existência de crianças ou adolescentes disponibilizados para a adoção internacional, inclusive, em alguns casos, com a inclusão de informações básicas sobre estes últimos, como nome (primeiro nome ou iniciais), data de nascimento, existência de irmãos também com disponibilidade para adoção (internacional); e
- a adoção de meios eletrônicos de divulgação para realização de "busca ativa" de crianças e pretendentes à adoção - como redes sociais, sítios eletrônicos institucionais, aplicativos para celulares - de informações sobre crianças ou adolescentes em condições de serem adotados (adoção internacional), inclusive, se possível, com a inclusão de fotos e/ou vídeos.

## 6. Regimento Interno do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras.

A Presidente do CACB iniciou a discussão sobre o Regimento Interno manifestando a visão da ACAF em relação à necessidade de revisão do ato, que data do ano de 2002. Esclareceu que serão propostas algumas modificações, sobretudo, para adequá-lo e atualizá-lo à legislação e à prática relativa à adoção internacional no país. Destacou que a principal revisão deverá ser no sentido de adequá-lo a um formato de Regimento de fato, já que trata de questões de mérito em seu texto.

O Vice-Presidente do CACB concordou com a presidência do Conselho e reiterou a necessidade de adequá-lo e atualizá-lo.

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza

Validado por: Natalia Camba Martins

Versão:  
1

Página:

Visto:

Data:  
04/04/2019

4



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – Adoção Internacional

A Presidente do CACB apresentou, então, a proposta de novo texto do Regimento Interno.

Foi aprovada, pelos membros do Conselho, a alteração de alguns dispositivos, **solicitando-se** à ACAF que, em 4 de abril de 2019, apresentasse versão atualizada do documento, contendo referidas inclusões, para consideração do Conselho. Apresentada versão atualizada de referido regimento, após discussões entre os membros do Conselho, o documento final, anexo à presente ata foi aprovado, sem oposição, à unanimidade.

O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras também solicitou à ACAF que, na próxima reunião do Conselho, submeta proposta de **consolidação** das recomendações/resoluções adotadas/aprovadas pelo Conselho, desde sua criação e até sua 20ª Reunião, com vistas à sua adequação à legislação vigente, otimização de seu conteúdo e padronização dos procedimentos adotados no âmbito das CEJAS/CEJAIS.

## 7. Esforços junto ao CNJ para promoção da aplicação da Convenção da Haia de 1993 sobre Adoções Internacionais.

A ACAF fez breve apresentação sobre as dificuldades de contato com o CNJ, buscando participação nas discussões de elaboração do novo Cadastro Nacional de Adoção. Informou-se que nunca foi conferido acesso ao atual CNA à ACAF.

Representante da CEJAI/ES que vem participando da elaboração do novo CNA apresentou informações sobre o atual estágio da elaboração do novo sistema, que parece merecer reformulação de interface, buscando melhoria em sua intuitividade com o usuário.

Reconheceu-se que o sistema novo é muito adequado, mas mostra-se indispensável que ele seja nacionalizado.

Foi aprovado pelo Conselho o envio de ofício, firmado pela Presidente do CACB e elaborado com a colaboração do Vice-Presidente do Conselho e membros das CEJAS/CEJAIS do ES, SP e DF, ao CNJ, contendo as seguintes informações: a) incentivo à reformulação do Provimento 63/2017; b) sugestão de fornecimento de acesso à ACAF ao atual CNA e da emissão de convite para participações em reuniões sobre o novo CNA.

## 8. Apresentação sobre o conceito de Residência Habitual na Adoção Internacional.

A Secretária-Executiva Suplente fez apresentação de documento recentemente publicado pela Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH) sobre

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza	Validado por: Natalia Camba Martins	Versão: 1	Página: 5
Visto:		Data: 04/04/2019	



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – Adoção Internacional

residência habitual. Foi apontada a amplitude do conceito de residência habitual e as dificuldades para obtenção de regularidade migratória (no exterior) nos casos em que as adoções são procedidas em âmbito doméstico, mas a real intenção dos pretendentes é retornar ou fixar residência habitual em país estrangeiro. Também alertou-se os presentes a compartilharem, no âmbito de seus Tribunais de Justiça, informações sobre a simulação de residência habitual por pretendentes (normalmente de nacionalidade brasileira que tem residência habitual no exterior) que buscam realizar adoção em território nacional.

Foram travadas, ainda, discussões sobre a adoção (nacional) de criança estrangeira que possui residência habitual no Brasil e as dificuldades de destituição do poder familiar e cancelamento de registro emitido em país estrangeiro.

## 9. Apresentação sobre Direito às Origens

A ACAF fez apresentação sobre a legislação brasileira relacionada ao direito de adotados de conhecer sua origem biológica, sugerindo ao Conselho a criação de um Grupo de Trabalho para análise do tema. O Grupo deverá apresentar ao Conselho os resultados de suas atividades em sua próxima reunião.

A criação de referido grupo foi aprovada pelo Conselho, sem oposição de seus membros, tendo sido designada para Presidência a representante da ACAF, Dra. Natalia Camba Martins ([acaf@mj.gov.br](mailto:acaf@mj.gov.br)), com a participação de representantes dos seguintes Estados: DF, BA, AM, SP, RN, PE, MRE, PR e PA.

## 10. Apresentação sobre documentos do Alto Comissariado da ONU e manifestação do CONANDA relacionados à adoção internacional em situações de instabilidade institucional

A ACAF fez breve apresentação dos documentos elaborados no âmbito do Alto Comissariado da ONU e CONANDA relacionados à adoção internacional em situações de instabilidade institucional.

A ACAF solicitou ao Conselho o prazo de 15 (quinze) dias para remessa às CEJAS/CEJAIS, por intermédio de ofício-circular enviado por meio eletrônico, de cópia dos documentos elaborados no âmbito do Alto Comissariado da ONU e CONANDA relacionados à adoção internacional em situações de instabilidade institucional, sugerindo que seja dado conhecimento à Corregedoria e Coordenadorias da Infância e Juventude de seus Estados, para a adoção das providências que entenderem necessárias. Referido encaminhamento foi aprovado pelo Conselho, sem objeção.

## 11. Outros Assuntos

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza	Validado por: Natalia Camba Martins	Versão: 1	Página: 6
Visto:		Data: 04/04/2019	



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das  
Autoridades Centrais  
Brasileiras – Adoção  
Internacional

- Foi aprovada a realização de consulta sobre a disponibilidade da CEJAI/AL sediar e custear a realização da 22ª Reunião do CACB em Maceió, preferencialmente no mês de outubro de 2019. Na hipótese de manifestação negativa da CEJAI/AL, a 22ª Reunião do CACB será realizada em Manaus.

- Foi constituído Grupo de Trabalho incumbido da análise do tema da uniformização da elaboração de **relatórios/informes médicos** relacionados aos procedimentos **de adoções internacionais**, presidido pela Dra. Mônica Gonzaga Arnoni (CEJAI/SP). A aprovação da criação de referido Grupo de Trabalho se deu pelos membros do Conselho, sem oposição, tendo demonstrado interesse em participar de seus trabalhos os seguintes Estados: PE, MG, BA. O grupo apresentará os resultados de suas atividades na próxima reunião do Conselho.

- Foi aprovada sugestão da CEJAI/SP para a emissão de ofício-circular firmado pela Presidente do CACB, em apoio ao Enunciado nº 08 do FONAJUP, aprovado em março de 2019, e endereçado às CEJAS/CEJAIS, com sugestão de remessa, para conhecimento das Corregedorias e das Coordenadorias da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça.

- A ACAF solicitou autorização ao Conselho para compartilhar relatório, por ela elaborado, da 21ª Reunião do CACB, reforçando que tal documento não representa a visão do Conselho ou de qualquer dos seus membros, para além da própria ACAF. Tal solicitação foi aprovada pelo Conselho, sem oposição.

## 12. Deliberações e Encaminhamentos:

12.1. O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **aprovou**, por unanimidade, a criação de um **Grupo de Trabalho**, incumbido da análise do tema da uniformização de procedimentos para **habilitação em adoções internacionais**.

- a) referido Grupo de Trabalho (GT de Habilitação em Adoções Internacionais) será presidido por representante da CEJAI/PE, Dra. Hélia Viegas Silva (e-mail: helia.viegas@tjpe.jus.br) e será composto por membros representantes das CEJAS/CEJAIS dos seguintes Estados: PA, PR, RN, MG, ES, TO, AM, SE, ACAF;
- b) a qualquer momento outros membros do Conselho poderão solicitar seu ingresso em tal GT de Habilitação em Adoções Internacionais, por intermédio de contato direto com sua Presidente; e

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza	Validado por: Natalia Camba Martins	Versão: 1	Página: 7
Visto:		Data: 04/04/2019	



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – Adoção Internacional

- c) na próxima reunião do CACB, o GT de Habilitação em Adoções Internacionais reportará os resultados dos trabalhos ao Conselho, preferencialmente sugerindo a adoção de recomendação/resolução ou outras providências que julgar pertinentes.
- 12.2. O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **aprovou**, por unanimidade, a criação de um **Grupo de Trabalho**, incumbido da análise do tema da uniformização da elaboração de **relatórios/informes médicos** relacionados aos procedimentos **de adoções internacionais**.
- a) referido Grupo de Trabalho (GT de Relatórios Médicos) será presidido por representante da CEJAI/SP, Dra. Mônica Gonzaga Arnoni (e-mail: mgarnoni@tjsp.jus.br) e será composto por membros representantes das CEJAS/CEJAIS dos seguintes Estados: BA, MG e PE;
- b) a qualquer momento outros membros do Conselho poderão solicitar seu ingresso em tal GT de Relatórios Médicos, por intermédio de contato direto com sua Presidente; e
- c) na próxima reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras o GT de Relatórios Médicos reportará os resultados dos trabalhos ao Conselho, preferencialmente sugerindo a adoção de recomendação/resolução ou outras providências que julgar pertinentes.
- 12.3. O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **aprovou**, por unanimidade, a criação de um **Grupo de Trabalho**, incumbido da análise do tema do acesso dos adotados a informações sobre sua origem biológica.
- a) referido Grupo de Trabalho (GT sobre Direito às Origens) será presidido por representante da ACAF/DRCI, Dra. Natalia Camba Martins (e-mail: acaf@mj.gov.br) e será composto por membros representantes das CEJAS/CEJAIS dos seguintes Estados: DF, BA, AM, SP, RN, PE, PA, PR e MRE;
- b) a qualquer momento outros membros do Conselho poderão solicitar seu ingresso em tal GT sobre Direito às Origens, por intermédio de contato direto com sua Presidente; e
- c) na próxima reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, o GT sobre Direito às Origens reportará os resultados dos trabalhos ao Conselho, preferencialmente sugerindo a adoção de recomendação/resolução ou outras providências que julgar pertinentes.
- 12.4 O CACB **solicita** à ACAF que, na próxima reunião, submeta proposta de **consolidação** das recomendações/resoluções adotadas/aprovadas pelo Conselho, desde sua criação e até sua 20ª Reunião, com vistas à sua adequação à legislação vigente, à

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza

Validado por: Natalia Camba Martins

Versão:  
1

Página:

Visto:

Data:  
04/04/2019

8



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – Adoção Internacional

otimização de seu conteúdo, e à padronização dos procedimentos adotados no âmbito das CEJAS/CEJAIS.

12.5 O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **solicita** à ACAF que, no prazo máximo de 15 (quinze dias), remeta às CEJAS/CEJAIS, para conhecimento cópias:

- a) da apresentação (em "power point") efetuada ao Conselho, em 3 de abril de 2019;
- b) da Portaria nº 2.832, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (que institui procedimentos para concessão e renovação de credenciamento de organismos nacionais e estrangeiros para intermediarem pedidos de adoção internacional no Brasil e no exterior); e
- c) dos documentos elaborados no âmbito do Alto Comissariado da ONU e CONANDA relacionados à adoção internacional em situações de instabilidade institucional, sugerindo seja dado conhecimento às Corregedorias e Coordenadorias da Infância e Juventude de seus Estados, para a adoção das providências que entenderem necessárias.

12.6 O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **aprova** a realização, pela Presidência do CACB, de consulta sobre a disponibilidade da CEJAI/AL sediar e custear a realização da 22ª Reunião do CACB em Maceió, preferencialmente no mês de outubro de 2019. Na hipótese de manifestação negativa da CEJAI/AL, a 22ª Reunião do CACB será realizada em Manaus.

12.7 O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **recomenda** que as CEJAS/CEJAIS **considerem**, no âmbito de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor:

- a) adotar procedimentos de "pré habilitação", voltados à inclusão dos pretendentes com residência habitual no exterior no Cadastro Nacional de Habilitação, reservando a ultimação do procedimento de habilitação para momento posterior;
- b) informar, preferencialmente por meio eletrônico, todos os organismos estrangeiros credenciados junto à ACAF/DRCI para intermediarem adoções internacionais, da disponibilidade de criança ou adolescente para adoção internacional, mencionando, pelo menos: i) primeiro nome ou iniciais do nome da criança/adolescente; ii) data de nascimento; iii) número de irmãos também em condições de serem adotados (adoção internacional); e
- c) adotar meios de busca ativa, inclusive eletrônicos, para divulgação - como redes sociais, sítios eletrônicos institucionais, aplicativos para celulares - de informações

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza	Validado por: Natalia Camba Martins	Versão: 1	Página: 9
Visto:		Data: 04/04/2019	



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das  
Autoridades Centrais  
Brasileiras – Adoção  
Internacional

sobre crianças ou adolescentes em condições de serem adotados (adoção internacional), inclusive, se possível com a inclusão de fotos e/ou vídeos.

12.8 Os membros do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras presentes **aprovaram**, sem oposição (20 membros presentes à instalação da 21ª Reunião do CACB, em 03.04.2019) a **Resolução nº 14/2019**, que diz respeito ao novo **Regimento Interno do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras**;

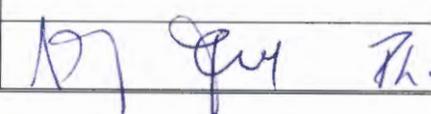
a) considerando que, nos termos do atual Regimento Interno do CACB (2002), a aprovação de alterações ao regimento interno depende da inexistência de 10 ou mais objeções, o Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **solicitou** à ACAF que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, remeta ofício-circular, por meio eletrônico, aos 10 membros do Conselho que não estiveram presentes à instalação da 21ª Reunião do CACB (AC, AL, AP, CE, PB, PI, RJ, RO, RR e SC) para que, em até 15 (quinze) dias, manifestem sua anuência ou objeção à aprovação da **Resolução nº 14/2019**;

b) o Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **aprova** o encaminhamento de que a ausência de manifestação do prazo de 15 (quinze) dias pelos membros do Conselho consultados implicará em cômputo de voto **favorável** à aprovação da **Resolução nº 14/2019**; e

c) inexistindo 10 (dez) oposições formais, por parte dos membros do Conselho consultados (nos termos do item "a", acima) à aprovação da **Resolução nº 14/2019** e findo o prazo também previsto no item "b", acima, o Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras considerará **aprovada, desde já, a Resolução nº 14/2019, nos termos do anexo a esta ata, e solicita à ACAF/DRCI que promova sua publicação**, nos termos previstos em tal resolução.

12.9 O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **aprova** a elaboração e remessa de ofício ao Conselho Nacional de Justiça, pelo Presidente do CACB, com a colaboração do Vice-Presidente do Conselho e membros das CEJAS/CEJAIS do ES, SP e DF, contendo as seguintes informações: a) incentivo à reformulação do Provimento 63/2017; b) sugestão de fornecimento de acesso à ACAF ao atual CNA e da emissão de convite para participações em reuniões sobre o novo CNA, com fornecimento de acesso.

12.10 O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **autoriza** a ACAF a remeter às CEJAS/CEJAIS e à representação da Polícia Federal e do Ministério das Relações Exteriores junto ao Conselho relatório das atividades ocorridas no âmbito da 21ª Reunião do Conselho, restando devidamente esclarecido que tal relatório não representa as visões ou posições do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras ou de qualquer dos seus membros, para além da ACAF.

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza	Validado por: Natalia Camba Martins	Versão: 1	Página:  10
Visto:		Data: 04/04/2019	



# 21ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

Conselho das  
Autoridades Centrais  
Brasileiras – Adoção  
Internacional

12.11. O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras **aprova** a emissão de ofício-circular firmado pela Presidente do CACB, em apoio ao Enunciado n. 08 do FONAJUP, aprovado em março de 2019, e endereçado às CEJAS\CEJAIS, com sugestão de remessa, para conhecimento, das Corregedorias e das Coordenadorias da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça;

**As listas de presença de ambos os dias de reunião, firmadas por seus participantes, seguem anexas, fazendo parte integral da presente ata para todos os fins.**

## 13. Aprovação da Ata

A presente ata, bem como seu conteúdo, foi aprovada, sem oposição, pelos membros do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras presentes em sua instalação e seguirá firmada por sua Presidente e sua Secretária-Executiva.

A Presidente do Conselho providenciará sua publicação no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como sua remessa, por meio eletrônico, acompanhada de ofício-circular, a todas as CEJAS/CEJAIS e demais membros do Conselho.

**Natalia Camba Martins**

**Presidente do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras**

**Paula Albuquerque Mello Leal**

**Secretária-Executiva do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras**

**Fabiana Cardoso Martins de Souza**

**Secretária-Executiva Suplente do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras**

Elaborado por: Fabiana Cardoso Martins de Souza	Validado por: Natalia Camba Martins	Versão: 1	Página: 11
Visto:		Data: 04/04/2019	

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL**  
**AUTORIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA FEDERAL**

**XXI REUNIÃO DO CONSELHO DAS AUTORIDADES CENTRAIS BRASILEIRAS**

**RESOLUÇÃO N.º 14/ 2019**

Aprova o Regimento Interno do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras.

O Presidente do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, e a deliberação do Conselho, em sua 21ª Assembléia Ordinária realizada nos dias 03 e 04 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o seu Regimento Interno na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

**Regimento Interno do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras**

CAPÍTULO I

**Seção I**

**Das finalidades**

Art. 1º O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, criado pelo art. 5º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, é órgão colegiado que tem por finalidades:

I. traçar políticas e linhas de ação comuns, objetivando o cumprimento adequado, pelo Brasil, das responsabilidades assumidas por força da ratificação da Convenção da Haia Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, de 29 de maio de 1993, promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999;

II. avaliar e acompanhar, quando considerar oportuno, os trabalhos

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL**  
**AUTORIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA FEDERAL**

efetuados pelas Autoridades Centrais dos Estados Federados e do Distrito Federal; e

III. garantir o atendimento ao interesse superior das crianças e dos adolescentes residentes no Brasil quanto à sua adotabilidade internacional, observando o princípio da proteção integral, consubstanciado no art. 227 da Constituição, e orientador do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, que promulga a Convenção das Nações Unidas sobre Direitos da Criança; da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; e do Decreto nº 3.087, de 21 de julho de 1999, que promulga a Convenção da Haia Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional.

## **Seção II**

### **Das atribuições**

Art. 2º São atribuições do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras:

I. articular-se com as Autoridades Centrais dos Estados Federados e do Distrito Federal e com os Organismos Credenciados de Adoção Internacional, para garantir a aplicação dos princípios da proteção integral à criança e ao adolescente e da subsidiariedade da adoção internacional;

II. estabelecer parâmetros e procedimentos a serem adotados pelas Autoridades Centrais Estaduais e Distrital por meio de resoluções de caráter vinculante ou recomendações, de natureza não mandatária;

III. acompanhar a aplicação da Convenção da Haia nos Estados Federados e no Distrito Federal, visando a suprimir os obstáculos para sua aplicação e a prevenir e combater quaisquer práticas ilícitas que possam relacionar-se à adoção internacional, em especial o tráfico, o sequestro e a venda de crianças e adolescentes;

IV. recomendar e promover medidas para prevenir, evitar e combater a percepção de benefícios materiais por ocasião de uma adoção internacional e para impedir quaisquer práticas contrárias aos objetivos da Convenção da Haia;

V. promover o intercâmbio de informações entre as Autoridades Centrais dos Estados Federados e do Distrito Federal quanto à jurisprudência, estatísticas, formulários e procedimentos relativos à adoção internacional;

VI. estimular a formação técnica dos profissionais envolvidos em matéria de

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL**  
**AUTORIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA FEDERAL**

adoção, promovendo e apoiando a realização de cursos de capacitação, estudos, pesquisas e atualização, no âmbito nacional e internacional; e

VII. promover, com as Autoridades Centrais dos Estados Federados e do Distrito Federal ou outros órgãos, nacionais ou estrangeiros, relacionados à adoção internacional, a realização de eventos de formação, capacitação e campanhas de divulgação sobre o tema.

## CAPÍTULO II

### Seção I

#### Da Composição

Art. 3º O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras possui a seguinte composição:

- I. um representante da Autoridade Central Administrativa Federal, que o presidirá;
- II. um representante de cada Autoridade Central dos Estados federados e do Distrito Federal;
- III. um representante do Ministério das Relações Exteriores; e
- IV. um representante da Polícia Federal.

### Seção II

#### Das Atribuições dos Membros

Art. 4º São atribuições do Presidente do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras:

- I. presidir e representar o Conselho;
- II. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- III. designar o Secretário-Executivo;

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL**  
**AUTORIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA FEDERAL**

IV. delegar funções específicas ao Vice-Presidente ou a algum outro membro do Conselho;

V. solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado de outros órgãos nacionais ou estrangeiros para auxiliar nas atividades do Conselho;

VI. convidar especialistas da área para participar das reuniões do Conselho, mediante aprovação prévia por seus membros;

VII. submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Conselho, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário; e

VIII. assinar as Resoluções, Recomendações e Atas do Conselho, após aprovadas pelos membros do Conselho.

Art. 5º O Vice-Presidente assumirá as atribuições do Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 6º São atribuições dos representantes das Autoridades Centrais dos Estados federados e do Distrito Federal:

I. representar a Autoridade Central do seu respectivo ente federado;

II. promover e participar do intercâmbio de informações e experiências entre as Autoridades Centrais e demais membros do Conselho;

III. apresentar relatórios, sempre que solicitado, de acompanhamento das atividades na área da adoção internacional do seu ente federado; e

IV. informar, sempre que solicitado, dados e informações de seu ente federado na área de adoção internacional.

Art. 7º São atribuições do representante do Ministério das Relações Exteriores:

I. promover e participar de intercâmbio de informações e experiências, relativas à sua área de atribuição e à de adoção internacional, junto ao Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras;

II. diligenciar as informações de sua área de atribuição, quando solicitadas pelos membros do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras; e

III. participar das ações educativas para prevenir quaisquer práticas

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL**  
**AUTORIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA FEDERAL**

contrárias aos objetivos da Convenção da Haia Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional.

Art. 8º São atribuições do representante da Polícia Federal:

I. promover e participar de intercâmbio de informações e experiências, relativas à sua área de atribuição e à de adoção internacional, junto ao Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras;

II. diligenciar as informações de sua área quando solicitadas pelos membros do Conselho das Autoridades Brasileiras; e

III. participar das ações educativas para prevenir quaisquer práticas contrárias aos objetivos da Convenção da Haia Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção internacional.

Art. 9º São atribuições do Secretário-Executivo:

I. secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II. lavrar as atas das reuniões e redigir as correspondências da Presidência do Conselho;

III. fazer publicar as resoluções e recomendações do Conselho; e

IV. implementar medidas de caráter administrativo de apoio ao Conselho.

**Seção III**  
**Do Funcionamento**

Art. 10 O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, em sua sede, no Distrito Federal, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento firmado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

§1º As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade mais um dos membros integrantes do Conselho.

§2º As reuniões poderão ocorrer fora da sede, por deliberação do plenário,

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL**  
**AUTORIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA FEDERAL**

desde que razões superiores de conveniência técnica ou política assim exijam.

§3º A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada aos membros do Conselho pelo Secretário-Executivo do Conselho, preferencialmente com antecedência mínima de quinze dias.

§4º As pautas das reuniões serão elaboradas pelo Secretário-Executivo do Conselho, podendo contar com sugestões de membro do Conselho.

§5º Os membros do Conselho poderão encaminhar sugestões para a pauta ao Secretário-Executivo, com antecedência mínima de trinta dias à data da reunião.

§6º Qualquer dos membros do Conselho poderá submeter à aprovação do Conselho matéria a ser incluída na pauta da reunião seguinte.

Art. 11. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho deliberará, em especial e observada a legislação vigente, sobre:

- I. disposições relacionadas às suas atribuições e funcionamento;
- II. padronização de parâmetros e procedimentos a serem adotados pelas Autoridades Centrais Estaduais e Distrital em relação à adoção internacional; e
- III. solicitação, aos órgãos de administração pública e entidades privadas, de informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho.

Art. 12. O Conselho deliberará na forma de:

I - resoluções vinculantes, mediante o voto de dois terços da maioria dos membros presentes à instalação da reunião do Conselho; ou

II – recomendações não vinculantes, mediante o voto da maioria dos membros presentes à instalação da reunião do Conselho.

§1º A definição quanto à adoção de deliberações na forma de resoluções ou recomendações se dará mediante o voto da maioria dos membros presentes à instalação da reunião do Conselho.

§ 2º. As resoluções e recomendações aprovadas pelo Conselho serão publicadas no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública e

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL**  
**AUTORIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA FEDERAL**

remetidas, por correio eletrônico, às Autoridades Centrais Estaduais e do Distrito Federal, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua aprovação.

Art. 13. As deliberações do Conselho se processarão por votação aberta, com contagens de votos mencionadas em ata.

Parágrafo único. O Conselho poderá adotar o formato de votações virtuais, a seu critério.

Art. 14. As atas das reuniões, depois de aprovadas, serão assinadas pelo Presidente do Conselho e seu Secretário-Executivo, acompanhada da lista de presença contendo a assinatura dos membros do Conselho presentes à instalação da reunião, publicadas no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remetidas, por correio eletrônico, às Autoridades Centrais Estaduais e do Distrito Federal e demais membros do Conselho, no prazo de 30 dias, contado da data da aprovação.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Para o exercício das atribuições definidas neste Regimento Interno, o Conselho poderá solicitar as necessárias providências junto à Autoridade Central Administrativa Federal e aos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Art. 16. O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública fornecerá o suporte técnico e administrativo às atividades do Conselho.

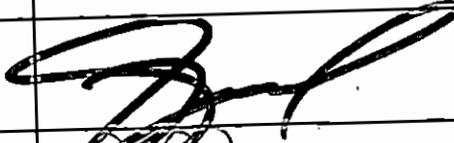
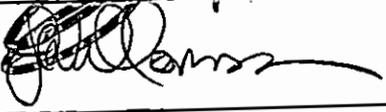
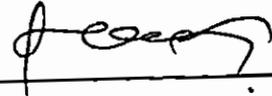
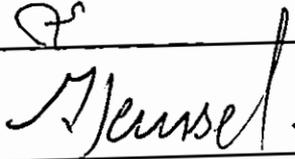
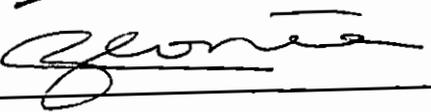
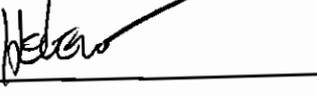
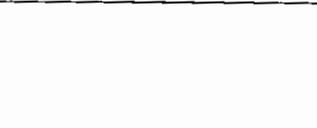
Art. 17. Este Regimento poderá ser alterado por proposta do Presidente ou remetida ao Presidente, firmada por pelo menos 2/3 dos membros do Conselho, e será aprovada mediante o voto de 2/3 da maioria dos membros presentes à instalação da reunião ordinária do Conselho.

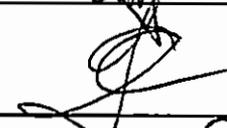
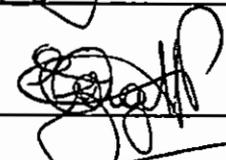
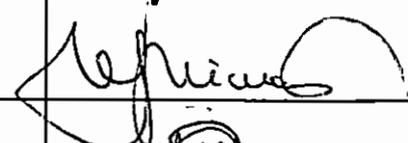
Art. 18. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 2/2000 do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras.

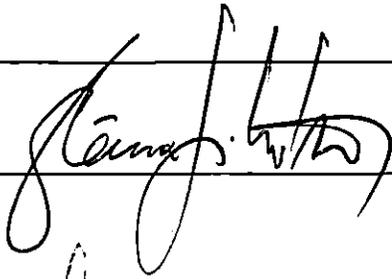
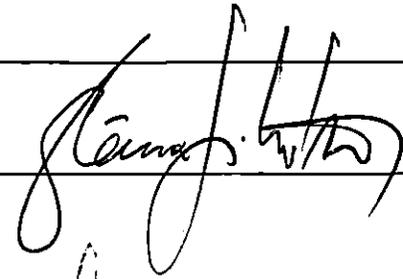
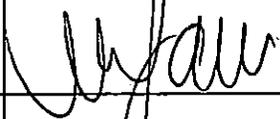
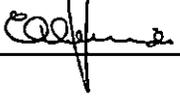
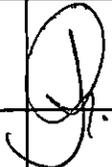
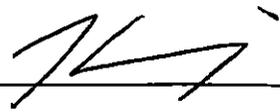
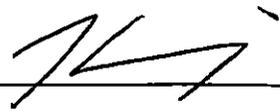
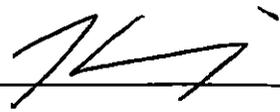
Parágrafo único. O presente Regimento Interno será publicado no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública sendo cópia do mesmo enviada por correio eletrônico às Autoridades Centrais Estaduais e do Distrito Federal.

## 21ª Reunião das Autoridades Centrais Brasileiras

03/04/2019

Representante	Participante	Assinatura
Amazonas (AM)	Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior	
Amazonas (AM)	Dr. Julião Lemos Sobral Júnior	
Amazonas (AM)	Sra. Juliana Pinto Villarim Coutinho de Almeida	
Bahia (BA)	Dr. Arnaldo José Lemos de Souza	
Bahia (BA)	Sra. Maria Simone de Castro Gomes dos Santos	
Distrito Federal (DF)	Dr. Renato Rodovalho Scussel	
Distrito Federal (DF)	Sra. Thaís Botelho Correa	
Espírito Santo (ES)	Des. Samuel Meira Brasil Jr.	
Espírito Santo (ES)	Dra. Ednalva da Penha Binda	
Espírito Santo (ES)	Sr. Helerson Elias Silva	

Goiás (GO)	Dr. Donizete Martins de Oliveira	(assinatura ao final do documento)
Maranhão (MA)	Sra. Silvana Pinheiro da Silva	
Mato Grosso (MT)	Dra. Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva	
Mato Grosso (MT)	Desembargador Paulo da Cunha	
Mato Grosso (MT)	Sra. Elaine Zorgetti Pereira	
Mato Grosso do Sul (MS)	Desembargador Sérgio Fernandes Martins	
Minas Gerais (MG)	Dra. Aldina de Carvalho Soares	
Minas Gerais (MG)	Sra. Liliane Maria Lacerda Gomes	
Pará (PA)	Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães	
Pará (PA)	Dra. Rubilene Silva Rosário	
Pará (PA)	Dr. José Maria Costa Lima	

Rio Grande do Norte (RN)	Dr. José Dantas de Paiva	
Rio Grande do Norte (RN)	Sr. Roosevelt Muniz Marinho	 N VIRAÍ
Rio Grande do Sul (RS)	Desembargador Glênio José Wassertein Hekman	
Rio Grande do Sul (RS)	Desembargadora Denise Oliveira Cezar	
Rio Grande do Sul (RS)	Sra. Graziela Milani Leal	
São Paulo (SP)	Dra. Mônica Gonzaga Arnoni	
Sergipe (SE)	Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva	
Sergipe (SE)	Dra. Dauquíria de Melo Ferreira	
Sergipe (SE)	Sra. Ana Cristina Machado Silva	
Tocantins (TO)	Sra. Ana Mara Carneiro Mourão	
PF	Sr. Hugo Uruguai B. Lobato	

MRE	Sra. Nara Cardoso Barato	Marc Cardoso Barato
ACAF/DRCI/SNI/MJSP	Sra. Natália Camba Martins	Natalia Martins

CEJ3/TSPR JUIZ FABIAN SCHWEITZER

DONIZETE MARZINS - JUIZ/GO

CEJA/TJPE Heloisa Viegas Silva - Juiza PE

CEJA/PR LISELIS IZAR

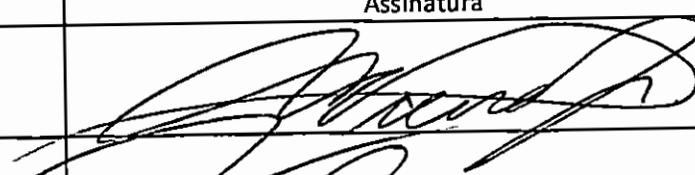
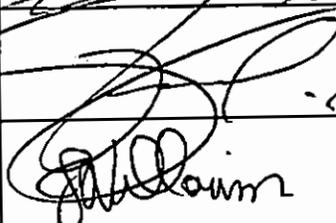
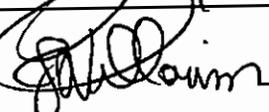
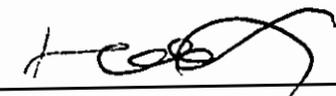
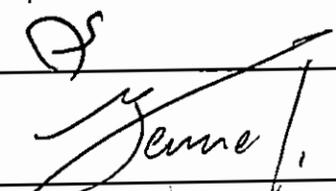
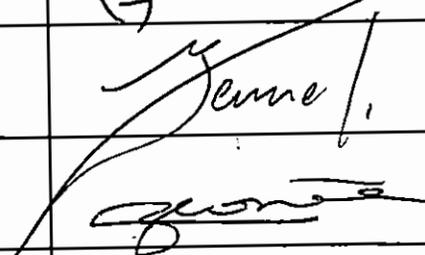
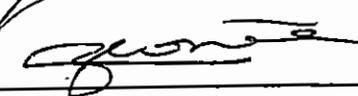
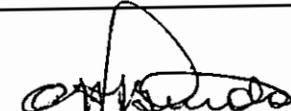
Ilza

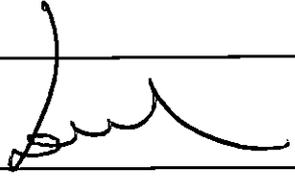
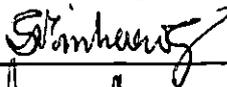
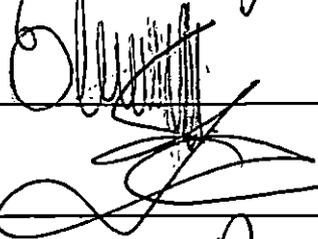
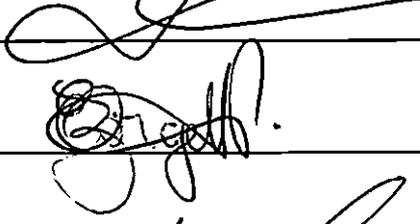
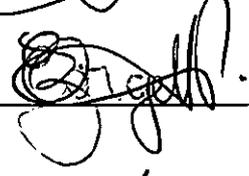
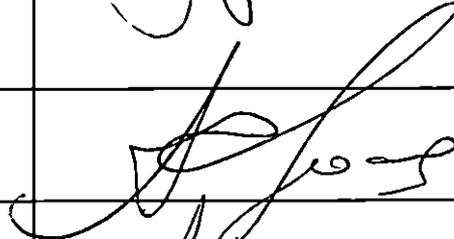
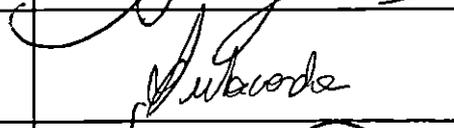
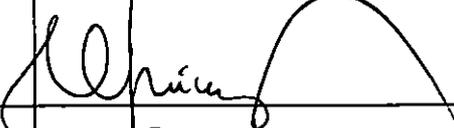
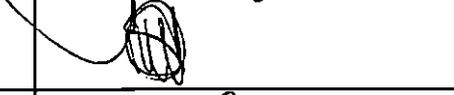
Ilza

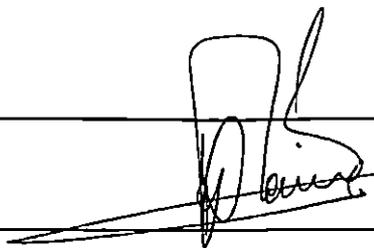
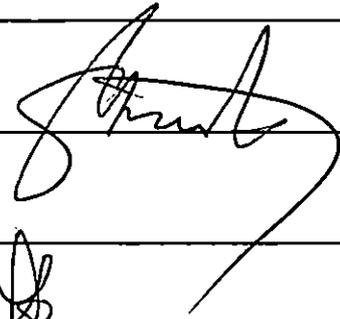
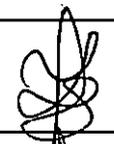
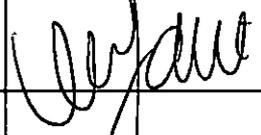
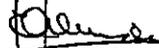
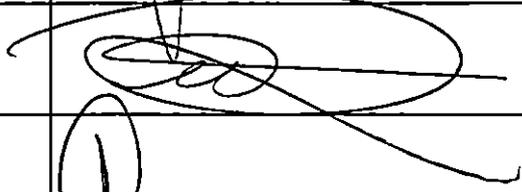
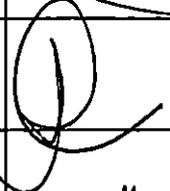
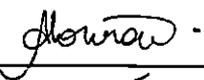
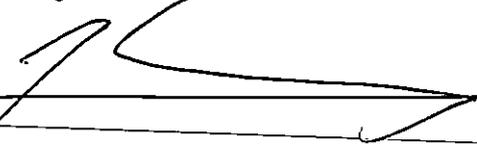
Ilza

## 21ª Reunião das Autoridades Centrais Brasileiras

04/04/2019

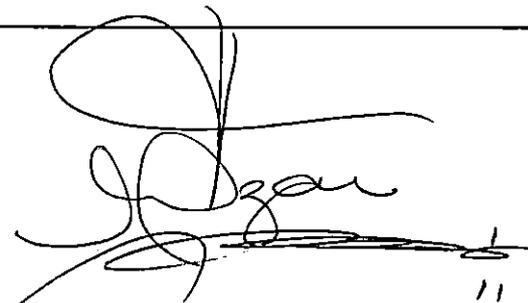
Representante	Participante	Assinatura
Amazonas (AM)	Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior	
Amazonas (AM)	Dr. Julião Lemos Sobral Júnior	
Amazonas (AM)	Sra. Juliana Pinto Villarim Coutinho de Almeida	
Bahia (BA)	Dr. Arnaldo José Lemos de Souza	
Bahia (BA)	Sra. Maria Simone de Castro Gomes dos Santos	
Distrito Federal (DF)	Dr. Renato Rodvalho Scussel	
Distrito Federal (DF)	Sra. Thaís Botelho Correa	
Espírito Santo (ES)	Des. Samuel Meira Brasil Jr.	
Espírito Santo (ES)	Dra. Ednalva da Penha Binda	
Espírito Santo (ES)	Sr. Helerson Elias Silva	

Goiás (GO)	Dr. Donizete Martins de Oliveira	
Maranhão (MA)	Sra. Silvana Pinheiro da Silva	
Mato Grosso (MT)	Dra. Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva	
Mato Grosso (MT)	Desembargador Paulo da Cunha	
Mato Grosso (MT)	Sra. Elaine Zorgetti Pereira	
Mato Grosso do Sul (MS)	Desembargador Sérgio Fernandes Martins	
Minas Gerais (MG)	Dra. Aldina de Carvalho Soares	
Minas Gerais (MG)	Sra. Liliane Maria Lacerda Gomes	
Pará (PA)	Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães	
Pará (PA)	Dra. Rubilene Silva Rosário	
Pará (PA)	Dr. José Maria Costa Lima	

Rio Grande do Norte (RN)	Dr. José Dantas de Paiva	
Rio Grande do Norte (RN)	Sr. Roosevelt Muniz Marinho	
Rio Grande do Sul (RS)	Desembargador Glênio José Wassertein Hekman	
Rio Grande do Sul (RS)	Desembargadora Denise Oliveira Cezar	
Rio Grande do Sul (RS)	Sra. Graziela Milani Leal	
São Paulo (SP)	Dra. Mônica Gonzaga Arnoni	
Sergipe (SE)	Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva	
Sergipe (SE)	Dra. Dauquíria de Melo Ferreira	
Sergipe (SE)	Sra. Ana Cristina Machado Silva	
Tocantins (TO)	Sra. Ana Mara Carneiro Mourão	
PF	Sr. Hugo Uruguai B. Lobato	

MRE	Sra. Nara Cardoso Barato	Mara Cardoso Barato
ACAF/DRCI/SNJ/MJSP	Sra. Natália Camba Martins	

Cya IPE  
 CESA/PR  
 CEJA/PR  
 Helian Viegas Silva  
 Liseli's Izac  
 FABIAN SCHWEITZER

  
 11

